



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI N° 1340/2014

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Especial a servidores públicos municipais efetivos, que freqüentam a Especialização em Contação de Histórias e Literatura Infantil e dá outras providências.*

Publicado em	04/02/14
Jornal	OUTROO
Edição	5266

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná aprovou, e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio especial aos servidores públicos municipais efetivos, com formação em área pedagógica, participantes do Curso de Especialização em Contação de Histórias e Literatura Infantil, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - Os servidores que comprovarem freqüência igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) de presença no Curso de Especialização supra citado, terão direito ao auxílio especial de que trata a presente Lei.

**Art. 3º** - O valor do Auxílio Especial será de R\$ 100,00 (Cem reais) mensais, por servidor, observadas as disponibilidades de caixa, apenas durante a duração do curso de 360 (trezentos e sessenta) horas, num prazo máximo de 18 (dezoito) meses, pago a partir do mês de março de 2014.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cadastrar os servidores municipais e acompanhar a frequência, fornecendo mensalmente a relação dos servidores beneficiados, a fim de proceder o pagamento do referido auxílio.

§1º. A não apresentação da frequência implicará na suspensão do pagamento do benefício aos servidores.

§2º. O auxílio a que faz menção esta Lei será efetuado de forma mensal, diretamente à empresa responsável por ministrar o curso, mediante apresentação de relatório de frequência.

**Art. 5º** - As despesas da presente Lei serão suportadas pelo orçamento geral do município na dotação orçamentária específica do orçamento de 2014.06001 – 12.365.0009.2.013 3.3.90.39 1104.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com pagamento do benefício, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 03 de fevereiro de 2014.

  
**JUAREZ VOTRI**  
Prefeito Municipal